Imagem gravada em meio digital pela Image One, extraída do original de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE a ser registrada pelo 6o. Ofício de RTD do RJ, sob o número de controle RMD 06_000.002, para guarda e conservação, nos termos dos arts. 127, VII e 142 da Lei 6.015/73 e 41 da Lei 8.935/94.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 — CEP 18.170-000
Fone: (0152) 44.30.30 — FAX 44.31.51 — Telex 152860

LEI NÚMERO 2.468 DE 14 DE OUTUBRO DE 1.993

"Autoriza remissão de débito ao contribuinte que menciona"

Artur Hess, Prefeito do município de Piedade, Estado de São Paulo,

Usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber que a Câmara Municipal de Piedade Decreta e ele promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Piedade autorizada a conceder remissão de débitos inscritos em dívida ativa sob nºs. 05/92, 52.050/91 e 52.051/91, / referente a contribuição de melhorias, lançadas / em nome de José de Paula Leite.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão a conta de dotações orçamentárias próprias.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade, SP., 14 de Outubro de 1.993.

Artur Hess
Prefeito Municipal

Registrado e Publicada na data supra

Francisco José Dias Oliveira
Coordenador Administrativo